

**Entidade:** **IP**

<b>Técnicos: IP</b> Eng Rosa Saraiva	CM Belmonte Eng Carlos Simões	Equipa do plano Arq. Marta Falcão
---	----------------------------------	--------------------------------------

**Procedimento:**  
**Reunião setorial** \_\_\_\_\_ **Email** \_\_\_\_\_ **Outro** \_\_\_\_\_ **Sem necessidade de esclarecimentos** \_\_\_x\_\_\_

<b>Análise</b>		
<b>Parecer</b>	<b>Ponderação da CMB</b>	<b>Resultados</b>
Tendo em consideração os elementos agora apresentados, reitera-se o pedido realizado no parecer anterior, visto que os Mapas de Ruído que acompanham o PDM não foram atualizados.	O município entende que não é necessário novo mapa de ruído por não ter havido ações na área do concelho que o justifique	Sem alteração
Na subalínea "vi) Rede rodoviária" da alínea, "d) Infraestruturas" do número 1 do artigo 9.º do Regulamento, a menção " <i>c. Rede Nacional de estradas desclassificadas sob jurisdição da IP, S.A.</i> " deverá ser substituída por " <i>c. Estradas Nacionais desclassificadas sob jurisdição da IP, S.A.</i> ", de acordo com o exposto no ponto 3 do presente e do anterior parecer.	Estava uma gralha no título, o subtítulo estava correto. Corrigido	Atualizado o regulamento
A proposta de hierarquização viária do concelho a constar do Regulamento e também da Planta de Ordenamento não deverá suscitar dúvidas quanto aos níveis hierárquicos em que se integram os troços das estradas sob jurisdição da IP, S.A. e os troços das estradas sob jurisdição do Município.	Os elementos do plano estão corretos. Reforça-se que a hierarquia do plano é um hierarquia funcional e do modo serve o concelho e não tem a ver com hierarquia institucional	Sem alteração
O ponto " <i>c. Estradas desclassificadas: EN345, EN 18-3 e EN345-1</i> ", da subalínea "i) Rede rodoviária coletora:" da alínea "b) Rede rodoviária complementar" do número 1 do artigo 72.º, deverá ser substituído por " <i>c. Estradas municipalizadas: EN345, EN18-3 e EN345-1</i> ",	Corrigido	Atualizado o regulamento
As apreciações anteriormente aludidas deverão ser refletidas nas peças gráficas e na parte escrita dos documentos que lhe fizer referência.	Corrigido	Atualizadas as peças aplicáveis
uma vez que continua a ser assinalado/representado erradamente um troço da Estrada Regional ER345 (municipalizada) como EN18-3, entre a rotunda da ER345 (onde termina a ER345 integrada na Concessão da Beira Interior) e Caria (entroncamento da ER18-3 municipalizada);	Corrigido	Atualizado a PO

**1ª Revisão do PDM de Belmonte:**

Conferência procedimental – análise e ponderação de pareceres

Agosto 2023

Também constata-se que um troço da Estrada Regional ER18-3 municipalizada está representada erradamente como EN18-3, entre Caria (entroncamento da ER345 municipalizada) e o limite de concelho do Sabugal (distrito da Guarda);	Corrigido	Atualizado a PO
Igualmente verifica-se que um troço da Estrada Nacional EN345, entre Belmonte (entroncamento da EN18) e o entroncamento com a EM571 (acesso ao IP2/A23), sob jurisdição do Município, está representado erradamente como EM345 em vez de EN345;	Corrigido	Atualizado a PO
No que se refere à <b>Planta de Condicionantes</b> , em conformidade com a legislação em vigor, deverá a mesma contemplar a representação cartográfica das zonas de servidão <i>non aedificandi</i> aplicáveis aos troços da Rede Rodoviária Nacional (RRN), das Estradas Regionais e das Estradas Nacionais desclassificadas sob jurisdição da IP com desenvolvimento na área do concelho de Belmonte, devendo a respetiva legenda estar adequada ao articulado e conteúdo do Regulamento.	Corrigido	Atualizada a planta de condicionantes
Analisada a <b>Planta da Situação Existente</b> , verifica-se que na representação gráfica...	Corrigido Introduzidas as retificações no traçado e na sua designação, sendo que na legenda se mantém a hierarquia de acordo com a sua funcionalidade no concelho. Os labels da rede estão de acordo com o PRN	Atualizada a planta da situação existente
Relativamente à rede rodoviária mencionada nas páginas 90/91, do capítulo "19. Espaços-Canal" do Relatório de Fundamentação, deverá atender o seguinte:	Corrigido e compatibilizado com o texto do regulamento	Atualizado o relatório de fundamentação
8. INFRAESTRUTURAS RODOVIÁRIAS / SERVIDÕES ADMINISTRATIVAS E RESTRIÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA	Já estava considerado no regulamento, que remete para lei geral aplicável e no relatório já de um modo discriminado	Sem alteração
<b>Conclusão</b>		
Foram introduzidas todas as sugestões e correções, com exceção de situações pontuais, alterando Reg, Rel, PO, PC e EC		